



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2550/2005

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº
2498/2005, DE 23 DE AGOSTO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica acrescido os incisos XVII, XVIII, IX, XX e XI no artigo 4º da Lei 2498/2005 de 23 de agosto de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º -

I - ...

XVIII - representante de Educação e Capacitação para o Turismo;

IX - representante do setor de quiosqueiros;

XX - representante do terceiro setor e cidadania e;

XXI - representante do setor de Clubes e Serviços.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 2498/2005.

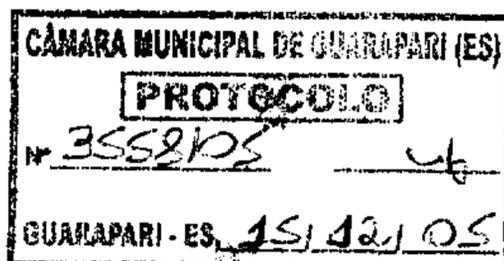
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 14 de dezembro de 2005.


ANTONIO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Ref. Processo Administrativo Nº. 00017223/2005



PL 2550/2005